



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante o PREGOEIRO OFICIAL, designado pelo Decreto 024/2021/GAB de 22.01.2021 e Equipe de Apoio designado pelo Decreto nº 001 de 06/01/23, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Amazonas, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, Sistema Registro de Preço - SRP do tipo **MAIOR DESCONTO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Data:** 26 de abril de 2023.

**Horário:** 09 horas (horário de Guajará)

**Local:** Prédio sede da Prefeitura, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Município de Guajará/AM.

Informações pelo e-mail [licitacaoguajara01@gmail.com](mailto:licitacaoguajara01@gmail.com)

**Observações:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada mediante comunicação do Pregoeiro, a ser disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas (<https://diariomunicipalaam.org.br>).

### São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal);  
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e Documentos;  
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;  
ANEXO VIII - Modelo de Credenciamento;  
ANEXO IX - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;  
ANEXO X - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;  
ANEXO XI - Minuta de Ata de Registro de Preços;  
ANEXO XII - Minuta de Contrato.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Esta licitação tem por OBJETO a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL (terrestre e fluvial), visando atender a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município de Guajara-am., pelo período de 12 (doze) meses.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

A sessão deste Pregão será publicada e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.1. Poderão participar deste Pregão, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos às condições de habilitação estabelecidas no Título IX deste instrumento convocatório.

4.2. Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1. Suspensas ou impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Guajará, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas as esferas, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.3.2. Consórcio de empresa, quaisquer que sejam sua forma de constituição em consórcio;

4.3.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.4. Com falência ou concordata declarada por sentença judicial, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3.5. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Guajara/AM, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.3.6. Empresa inadimplente com a Prefeitura Municipal de Guajara, ou cujo(s) sócio(s) ou direto(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com a Prefeitura Municipal de Guajara;

4.3.7. Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente Contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Guajara, independentemente do objeto do contrato.

4.3.8. Presente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.5. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pela Comissão, mediante comparação com os originais.

4.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

**4.7. Poderão participar desta licitação** microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, legalmente constituídas, que estejam sediadas na Microrregião do Juruá (Carauari, Eirunepé, Envira, Guajará, Ipixuna, Itamarati e Juruá), conforme estabelecido pelo IBGE, que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

4.7.1. Não comparecendo no mínimo 03 (três) empresas sediadas na Microrregião definida no item 4.7, serão admitidas a participação de outras microempresas fora do limite regional assim estipulado.

4.7.2. Para cumprimento do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame do item 01,02, 05, 06 do Lote I; **do item 01 ao 43 do Lote II** de valores iguais ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) especificados no termo de referencia serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresa de pequeno porte. Utilizando se também a definição prevista no art. 1º, § 2º, Inciso I e II do decreto Federal nº 8.538/2015, comissão considera ambito local e regional as empresas constituídas nos limites geograficos do municipio onde será executado o objeto da contratação ou empresas constituídas na microrregião do juruá, conforme exposto no item 4.7 e estabelecido pelo IBGE.



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Microrregião	Código	Localização	Municípios
Alto Solimões	003		Amatariá Ataláia do Norte Benjamin Constant Fonte Boa Jutai Santo Antônio do Itá São Paulo de Olivença Tabatinga Tonantins Carauari Eirunepé
Juruá	004		Envira Guajará IPIXUNA Itamarati Juruá
Mesoregião do Centro Amazonense			
Microrregião	Código	Localização	Municípios
	005		Alvarães Tere

## 2. DO CREDENCIAMENTO

### 6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. A licitante que desejar participar do certame deverá fazer-se representar por representante apresentando, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação e a responder por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

6.1.1. O credenciamento far-se-á, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, por meio de:

a) instrumento particular de credencial, **com firma reconhecida em Cartório competente, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dá descontos, assinar atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante, conforme Anexo X,** ou

b) por instrumento público (procuração cartorária) com poderes expressos para **formular ofertas e lances de preços verbais, dá descontos, assinar atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

6.1.1.1. O documento de credenciamento deverá ser subscrito por sócio(s) ou representante(s) legalmente instituído(s) pelo Contrato ou Estatuto Social, **no qual estejam expressos poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa e acompanhada do respectivo Contrato ou Estatuto Social.**

6.1.2. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Outorgado, também acompanhado do instrumento de constituição da empresa, conforme exigido no item 6.1.1.1.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.1.3. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.

6.1.4. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

7.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será dirigida por Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário, já determinados.

7.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 -CPL/SRP PROCESSO Nº 20-2023 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 -CPL/SRP PROCESSO Nº 20-2023 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--	--

7.2. Antes do início da sessão, os interessados deverão apresentar, fora dos envelopes contendo a proposta escrita e o documento de habilitação, documentos que comprovem:

7.2.1. Poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos do certame, sob pena de impedimento de participação no Pregão (item exigido no Credenciamento);

7.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, sob pena de exclusão do certame (conforme Anexo IV);



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**7.2.3. Declaração de Elaboração Independente da Proposta**, conforme modelo do **Anexo XV** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa nº. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico nº. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC, para efeito do cumprimento do art. 44 § 2º da Lei 8666/93.

**7.3.** Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, desde que aberta uma das propostas.

**7.4.** Após a abertura da sessão o interessado, por seu representante legal, apresentará e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à **imediate abertura dos envelopes de propostas de preços** e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **desclassificando àquelas cujos preços estejam acima dos estimados pela Administração Municipal.**

**7.5.** Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, a Pregoeira, antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender do tipo de licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, a Pregoeira poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

**7.6.** As licitantes que se enquadrarem nas normas da Lei Complementar nº 123/06 e desejarem usufruir os benefícios da Lei direcionados às microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração conforme disposto no **Anexo V** deste Edital acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, demonstrando e comprovando sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

**7.6.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 8. DA PROPOSTA:



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**8.1.** As propostas comerciais deverão ser apresentadas em envelope próprio, fechado, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 2**.

**8.2.** O prazo mínimo da validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**8.2.1.** Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

**8.2.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

**8.3.** A proposta deverá conter:

**8.3.1. Planilha de** preços, Pelo Regime de maior percentual de desconto por item, pelos quais o proponente compromete-se a entregar o objeto deste Edital, conforme Termo de Referência;

**8.3.2.** Preços expressos em algarismos e por extenso.

**8.3.2.1.** Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**8.3.2.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado a Pregoeira a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no procedimento, sob pena de desclassificação.

**8.3.2.3** Marca, modelo (se houver) serão informados, com a indicação do código correspondente a cada item, obrigatoriamente sob pena de desclassificação.

**8.3.2.4.** O proponente deverá indicar apenas uma marca e modelo (se houver), não sendo admitida a indicação de mais de uma marca e modelo, sob pena de desclassificação.

**8.4.** A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

**8.4.1.** Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, fornecimento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.4.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**8.5.** A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.6.** Após a apresentação da proposta de preços, o licitante estará aceitando os requisitos mínimos para participação no(s) item(s) informado(s) de acordo com o previsto no edital, efetivando sua participação no presente certame licitatório.

**8.7.** O licitante, ao aceitar os requisitos mínimos de participação na forma do item **8.6**, fica ciente que:

**8.7.1.** O fornecimento poderá ser solicitado pela Secretaria Municipal Administração ou por seus órgãos vinculados.

**8.8.** A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados da divulgação do resultado.

**8.9.** Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação.

**8.10.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar (**Anexo V**) que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer *jus* aos benefícios previstos nessa lei.

**8.11.** O fornecimento realizado com eventuais erros de produção ou que apresentarem adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos, quando for o caso.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**9.3.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

**9.3.1.** Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**9.3.2.** Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.





AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**9.3.3.** Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.

**9.3.4.** Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do **art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**9.4.** A classificação das propostas será pelo critério do **Pelo Regime de maior percentual de desconto por item**, observados os prazos máximos para o material, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**9.4.1.** Concluída a fase de classificação, a Pregoeira dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

## **10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**10.1.** Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas aceitáveis, nos termos deste edital, e que apresentarem propostas comerciais em até 10% (dez por cento) superiores ao valor da menor proposta ofertada, em se considerando o valor de cada item especificamente, para o início da etapa competitiva.

**10.2.** Quando não for possível obter-se, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, que atendam às condições do item anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que seja iniciada a etapa competitiva do certame, com o oferecimento de lances verbais por parte dos licitantes.

**10.3.** Após a abertura da etapa competitiva, e observado o disposto no item anterior, as licitantes poderão formular lances verbais, de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o menor preço por item, iniciando-se, sempre, pelo autor da proposta classificada com o maior valor e seguindo-se sucessivamente.

**10.3.1.** No caso de igualdade nos valores entre duas ou mais propostas escritas, quando da abertura do envelope, a Pregoeira obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais

**10.3.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado pelo primeiro licitante e registrado em primeiro lugar.

**10.3.3.** O valor global da proposta não poderá ultrapassar os valores descritos na planilha de preços máximos admissíveis da Administração, nem tampouco o



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

valor do último menor lance ofertado, sob pena de imediata desclassificação da licitante.

**10.3.4.** Dos lances ofertados, e registrados na ata da sessão pública, não caberá retratação, sendo de total responsabilidade da licitante que o ofertou, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**10.3.5.** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, assim como o silêncio do representante do proponente, até a terceira chamada da Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

**10.4.** Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de um melhor preço. O licitante vencedor, que não apresentar lances, não estará obrigado a diminuir seu valor caso este esteja dentro do valor orçado pela Administração.

**10.5.** Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, a Pregoeira, antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender do tipo de licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, a Pregoeira poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

**10.6.** A regra de sorteio, disposta no ITEM 10.3.1, também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no ITEM 08 deste Edital - e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

**10.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**10.9.** Será declarada vencedora, após encerrada a fase de lances, a proposta que oferecer o **maior percentual de desconto** já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da Lei.

**11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006:**

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada**, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado** e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

**11.1.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no **item 11.1**, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.1.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**12. DA NEGOCIAÇÃO:**

**12.1.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**12.1.1.** A negociação será realizada verbalmente, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

**13.1.** A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, os prazos máximos para fornecimento e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**13.1.1.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**13.1.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.1.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parte ou à totalidade de remuneração.

**13.1.4.** A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

**13.2.** A Pregoeira fixará prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da divulgação do resultado, para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance.

**13.2.1.** Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à **Sala de Reunião da Comissão P. de Licitação - CPL**, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Município de Guajará/Am.

**13.2.2.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

#### **14. DA AMOSTRA:**

**14.1.** Não se exigirá amostra dos produtos ofertados.

#### **15. DA HABILITAÇÃO:**

**15.1.** As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, conforme condições a seguir:

**15.2.** Para **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão exigidos:

**15.2.1.** Registro comercial em se tratando de empresa individual;

**15.2.1.1.** O Micro empreendedor Individual (MEI) exigir-se-á a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual (CCMEI), previsto na Lei 11.598/2007 e regulamentado pela Resolução 016/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.

**15.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações (se houver) ou com a última alteração social consolidada, devidamente



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

registrado na Junta Comercial, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações e dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

**15.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

**15.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.2.5.** Os documentos nos itens 15.2.1 a 15.2.3, deverão estar acompanhados de todas as alterações respectivas.

**15.3.** Para **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** serão exigidos:

**15.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

**15.3.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**.

**15.3.3.** Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, através da **Certidão Conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, administrados pela Receita Federal, em validade, em cópia autenticada ou via Internet, no original;

**15.3.4.** Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

**15.3.5.** Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

**15.3.6.** Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

**15.3.7.** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

**15.4.** A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à **confirmação de sua validade mediante simples consulta “online” ao cadastro emissor respectivo pela Pregoeira.**

**15.5.** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de **90**



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**(noventa) dias corridos**, contados da data de emissão.

**15.6. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será avaliada através dos seguintes documentos:

**15.6.1.** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, em validade.

**15.6.1.1.** Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante.

**15.6.2.** Cópia do Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

**15.6.3.** Cópia da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

**15.6.3.1.** Os documentos exigidos nos itens **15.6.2** e **15.6.3** deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.**

**15.6.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**15.6.4.1.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**15.6.4.2.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**15.6.4.3.** Sociedade criada no exercício em curso:



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- fotocopia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**15.6.4.4.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**15.6.5.** A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**LG =** \_\_\_\_\_

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**15.6.5.1.** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço e deverá apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação;

**15.6.5.2.** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**15.6.5.3.** Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

**15.6.6.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

**Ativo Total**

**SG =** \_\_\_\_\_

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**15.6.7.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais, mediante declaração do próprio licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo, mediante demonstração contábil, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**15.7. A CAPACIDADE TÉCNICA** será comprovada pelos seguintes documentos:

**15.7.1. 01** (um) ou mais atestados ou declarações de Aptidão Técnica (conforme **Anexo XI**), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante exerceu o fornecimento compatível em características e quantidades ao objeto da licitação.

**15.7.1.1.** Os Atestados deverão comprovar a boa e regular execução do fornecimento ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis dos produtos e prazos de acordo com o Termo de Referência.

**15.7.1.2.** O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse (s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **10% (dez por cento)** da quantidade que está propondo neste certame.

**15.7.1.3.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

**15.7.1.4.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da Pregoeira.

**15.7.1.5** será exigido ainda CERTIFICADO DE POSTO DE REVENDA emitida pela Agência Nacional de Petróleo autorizando o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, em validade.

**15.7.1.6** Licença de Operação L. O. em validade, emitida pela Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM de acordo com a Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012, autorizando a comercialização de produtos derivados de petróleo (diesel, gasolina e óleo lubrificante).

**15.7.1.7** Alvará de funcionamento em validade a data de abertura e Bombeiro.

**15.8. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

**15.8.1.** Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

**15.8.1.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal (conforme **Anexo VI**).





**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**15.8.1.2.** Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (conforme **Anexo VII**).

**15.8.1.3.** Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (conforme **Anexo VIII**).

**15.8.1.4.** Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme **Anexo IX**).

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**16.1.** Os documentos constantes no envelope de Documentação de Habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guajara/Am. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

**16.1.1.** Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até às 13:00 (treze horas) do dia anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

**16.1.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**16.1.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**16.1.4.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**16.2.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**16.3.** As declarações relacionadas neste Edital deverão estar emitidas em papeis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

**16.4.** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 2, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**16.5.** A Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução do fornecimento, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições.

**16.6.** Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão demonstrar exatidão no nome do proponente, no número do CNPJ e no endereço firmado.

**16.6.1.** Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**16.6.2.** Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**16.7.** No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

**16.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, A Pregoeira considerará o proponente **INABILITADO**.

**16.8.1.** Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão, prevista no **item 2**.

**16.9.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Guajará/Am, em validade, substitui a documentação referente à **Habilitação Jurídica**.

**16.9.1.** Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar as demais documentações exigidas neste Edital.

**16.10.** A Pregoeira poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**16.11.** Os documentos remetidos através de meio eletrônico, endereço: [licitacaoguajara01@gmail.com](mailto:licitacaoguajara01@gmail.com) deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Prefeitura do Município de Guajará/Am, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº. Centro, Guajará/AM.

**16.12.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**16.13.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub-condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**16.14.** Se a proposta não for aceitável, ou, ainda, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**16.15.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

**17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição.

**17.2.** As impugnações aos termos do edital devem ser encaminhados tempestivamente ao endereço da **Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº., Centro, Município de Guajará/AM.**

**17.3.** A Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, decidirá sobre a petição no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**17.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos a Pregoeira e enviados, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ao endereço da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, situada na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Prefeitura do Município de Guajará/Am, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº., Centro, Município de Guajará/Am.

**17.6.** A Pregoeira responderá os pedidos de esclarecimentos ou providências por meio de Ofício-Circular, que poderão ser consultados na sede da Comissão.

**17.7.** Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recorrer imediatamente após a declaração do vencedor, devendo as razões de manifestação de intenção dos recursos serem encaminhadas no **prazo de 3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata.

**17.7.1.** As razões do recurso devem guardar identidade com os motivos expostos ao final da sessão do pregão e devem ser encaminhadas tempestivamente ao



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

endereço da Comissão P. de Licitação, situada na Prefeitura do Município de Guajará/AM, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº., Centro, Município de Guajará/AM.

**17.8.** Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar contrarrazões desde o momento em que o recorrente manifestar sua intenção de recurso.

**17.8.1.** As contrarrazões devem ser encaminhadas ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, indicado no item **17.7.1**, no prazo de 3 (três) dias contados do término para apresentação das razões do recurso.

**17.8.2.** Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, inclusive via e-mail, que a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo - CPL lhe encaminhe as alegações do recorrente.

**17.9.** Os licitantes podem solicitar que a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo - CPL lhe encaminhe o resultado do julgamento do recurso.

**17.10.** A sessão pública do pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

**17.11.** Compete ao Presidente da CPL decidir os recursos contra atos da Pregoeira no **prazo de 2 (dois) dias úteis**.

**17.12.** A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, devendo a Pregoeira consignar tal situação em ata.

**17.13.** O não oferecimento de razões no prazo do **item 17.7** fará deserto o recurso.

**17.14.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**17.14.1.** A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

**17.15.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia e hora para repetição dos atos, se for o caso.

## **18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**18.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação.

**18.1.1.** A Pregoeira deverá, quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.

**18.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor de cada item.



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**18.2.** A Pregoeira fará encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do procedimento e, conseqüente, elaboração da Ata de Registro de Preços.

**18.3.** A Secretaria Municipal de Administração, através da CPL, deverá elaborar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta anexa a este Edital.

**18.4.** Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo de **5 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

**18.4.1.** Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, ou recusar-se a assiná-la será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA:**

**19.1.** A Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para, no prazo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**19.2.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) fornecimento pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**19.3.** O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**19.3.1.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, a Pregoeira poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

**19.4.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento.

**19.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, não admitindo prorrogações.

**19.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.7.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**19.8.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**19.9.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**19.10.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**19.10.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**19.10.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**19.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**19.12. DO CANCELAMENTO:**

**19.12.1.** A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

**19.13.** O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

**19.13.1.** O fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**19.13.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**19.13.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

**19.14.** O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço, quando:



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 19.14.1.** O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 19.14.2.** O fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 19.14.3.** Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 19.14.4.** Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de R. de Preços;
- 19.14.5.** O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 19.14.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).
- 19.15.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de fornecimento.
- 19.16.** Na Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 19.17.** Na Ata de Registro de Preços deverá ser publicada, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 20.1.** A inexecução parcial ou total do objeto deste Ato Convocatório, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, sujeita a Contratada às seguintes sanções:
- 20.1.1.** Advertência;
- 20.1.2.** Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- 20.1.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.1.5.** Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 20.1.6.** Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de R. de Preços.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**20.1.7.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**20.1.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Educação Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**20.2.** Se a inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Prefeitura Municipal, aquele ficará isento das penalidades mencionadas, após regular procedimento administrativo de apuração.

**20.3.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a Contratada juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**20.4.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Guajará/Am e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**20.4.1.** Cometer fraude fiscal;

**20.4.2.** Apresentar documento falso;

**20.4.3.** Fizer declaração falsa;

**20.4.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.4.5.** Não assinar a Ata de R. de Preços e/ou o contrato no prazo estabelecido;

**20.4.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**20.4.7.** Não mantiver a proposta.

**20.5.** A sanção referida no item **20.1.4** e **20.4** será aplicada pelo Presidente da CPL, após processo regular que assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**





AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**21.1.** Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**21.1.1.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, sempre ao preço da primeira, quando esgotada a capacidade de fornecimento da mesma e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade prevista na Planilha de Especificações.

**21.2.** O fornecedor deverá especificar na(s) Nota(s) Fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

**21.3.** No fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) produto(s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, dentro do prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, e/ou registro cancelado, a critério do Órgão Contratante.

**21.4.** O recebimento do material será realizado de acordo com as disposições previstas no art. 73 e 74 da Lei n. 8666/93.

**21.5.** Prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, não podendo ultrapassar **48 (Quarenta e oito) horas** consecutivos da data da retirada/recebimento da nota de empenho pela(s) fornecedora(s), ou ordem de fornecimento, ou da assinatura da ata de registro ou do contrato.

**22. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**22.1.** O fornecedor beneficiário, quando convocado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deverá retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**22.1.1.** O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**22.2.** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do Termo de Referência anexo a este edital.

**22.3.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

**22.4.** Aplica-se aos contratos de fornecimento o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

**23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**23.1.** De acordo com o planejamento dos órgãos participantes, poderá ser celebrado o Contrato Administrativo, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega do fornecimento, obrigações, direitos, deveres, sanções e todas as cláusulas pertinentes aos Contratos Administrativos, conforme previsto em Lei.

**23.2.** A convocação para assinatura do Contrato Administrativo e/ou ata de registro ocorrerá no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**23.3.** Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato e/ou ata de registro no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato e/ou ata de registro, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**24. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**24.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de R. de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específica constarão na respectiva Nota de Empenho.

**25. DO PAGAMENTO:**



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**25.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei.

**25.2.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva do objeto locado, total ou parcialmente.

**26. DOS PRAZOS:**

**26.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**26.2.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Guajará/Am.

**27. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:**

**27.1.** Compete o Prefeito de Guajará/Am revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

**27.2.** No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

**28. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**28.1.** A Administração designará a Pregoeira que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Membros das Subcomissões.

**28.2.** Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão a Pregoeira designará dia e hora para retomada do certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, a nova sessão será divulgada na forma da lei.

**28.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário aqui estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrário.

**28.4.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura de Guajará/Am, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**28.5.** No endereço da Comissão Permanente de Licitação, o licitante obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização dos certames.

**28.6.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.7. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

**28.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.9.** Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**28.10.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.11.** Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

**28.12.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**28.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante do certame, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**28.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**28.15.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

**28.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**28.17.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o **prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

**28.18.** O contrato decorrente da ARP sujeita-se aos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.

**28.19.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

**28.20.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPL, com base na **Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, subsidiariamente, na **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.

**28.21.** Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Guajara/Am, da quantia de **R\$ 0,30 (trinta centavos)** por folha simples ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive*) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.



**AMAZONAS**

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**28.22.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/Am, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guajará/Am, 29 de março de 2023.

**LILIA FERREIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente da CPL

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Esta licitação tem por OBJETO a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL (terrestre e fluvial), visando atender a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município de Guajara-am., pelo período de 12 (doze) meses.

**AMAZONAS**

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**2. ESPECIFICAÇÕES****LOTE I (MENOR PREÇO POR ITEM)**

Item	Especificação	Quant	Und
01	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40, FRASCO COM 1 L	500	UND
02	OLEO 2 T FRASCO COM 500ML	500	UND
03	OLEO HIDRAULICO N° 68, BALDE COM 20L	500	UND
04	OLEO LUBRIFICANTE N° 90, BALDE COM 20L	500	UND
05	ARLA, BALDE COM 20L	200	UND
06	GRAXA 500G	500	UND

**Lote II - (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**

Item	Especificação	Quant	Und
01	GASOLINA COMUM, COR: INCOLOR À AMARELADA ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA, TEOR ÁLCOOL ETÍLICO; ANIDRO COMBUSTÍVEL 22% + OU - 1% DE ÁLCOOL, NUMERO MÍNIMO ACTAMO MOTOR 82, ÍNDICE MÍNIMO ANTIDETONANTE 87.	240.000	LT
02	ÓLEO DIESEL COMUM.	173.000	LT
03	ÓLEO DIESEL S10, Aspecto límpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo, teor máximo de enxofre de 10mg/kg	104.000	LT

**3. JUSTIFICATIVA**

Esta contratação se justifica pela necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ - AM, atender a demanda de abastecimento dos veículos pertencentes à frota terrestre e fluvial desta municipalidade e equipamentos motorizados, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, esporte, meio ambiente, etc.).

A aquisição de combustíveis em geral pela Administração Municipal visa atender as seguintes necessidades:

- 1) Manutenção da máquina pública através do seu sistema de transporte oficial;
- 2) Quando houver existência de contratos de locação de máquinas e equipamentos pelo sistema de hora/ máquina trabalhada;



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 3) Abastecimentos de contratos de carros locados para atender as necessidades das secretarias;
- 4) Abastecimentos de motos de controle as endemias do municípios;
- 5) Abastecimentos de UBS, barcos e lanchas a serviços e atendimento nas comunidades ribeirinhas.
- 6) Abastecimentos dos equipamentos motorizados como: roçadeira e motor serra.

A aquisição dos produtos justifica-se em razão da necessidade em atender os serviços essenciais e imprescindíveis de recuperação de vias urbanas em áreas de difícil acesso, operação tipo “tapa buracos”, intensificada no período de inverno, desobstrução de bueiros e drenagem de águas pluviais, limpeza de canais e atendimento de emergências nas áreas urbanas e rural na sede, além da circulação da frota de veículos da administração municipal (saúde, educação, assistência social, obras, meio ambiente e gabinete do Prefeito).

Tais serviços, exceto a circulação da frota, são realizados por máquinas e equipamentos locados sob o sistema de horas/máquina, fornecendo o município o combustível às empresas contratadas, modelo operacional este que se mostra economicamente mais viável em razão de constituir o combustível principal custo na locação de máquinas e equipamentos e o Município adquirir este insumo com preço vantajoso, de modo a praticar assim preço de locação reduzido em relação ao mercado local.

Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que o Município possui uma frota diversificada de veículos e máquinas sendo necessário para suas atividades a aquisição dos produtos especificados.

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preço para futura aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo visando a manutenção de toda a frota do Município de Guajara, nas quantidades e valores estimados, conforme planilha em anexo.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação por sistema de registro de preços, informo que, por se tratar de SRP, conforme dispõe o art. 7º, § 2º da Lei Federal nº. 7.892/2013, não é necessário a indicação prévia da dotação orçamentária, sendo custeado à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho ou na Ata de Registro de Preços.

#### **5. FUNDAMENTO LEGAL**

**5.1.** Lei Federal nº 10.520/02;





AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 5.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 5.3. Lei Complementar 101/2000. Art. 16;
- 5.4. Lei Complementar 123/2006 atualizada.

**6. PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. Os produtos a serem adquiridos serão entregues dentro do prazo, contados da data em que ocorrer a homologação do certame licitatório e a consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e posterior a contratação.

6.2. A Administração se reserva no direito de solicitar as entregas dos produtos de acordo com as reais necessidades da Administração Pública Municipal.

**7. VALIDADE DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência/execução do contrato será até **31/12/2023**, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de vigência poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**8. VALOR DOS SERVIÇOS**

O valor orçado para cada um dos itens licitados, foi obtido através da realização de cotações de preços junto a empresas que atuam no mesmo ramo do objeto licitado, resultante da média aritmética das propostas.

**9. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

9.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Guajará/Amazonas, na Rua Turíbio de Oliveira s/nº. - Centro, com os seguintes documentos:

- a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- c) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF)** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa E. Federal**) dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- h) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) **Declaração**, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

9.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

9.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

9.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

9.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**10.1** – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- a)** Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência;
- b)** Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- d)** Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- e)** Substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
- f)** Prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- g)** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- h)** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
- i)** Fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
- j)** Prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, dentro dos prazos previstos neste termo de referência ou na requisição de fornecimento;
- k)** Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA M. DE GUAJARA/AMAZONAS**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- l)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA M. DE GUAJARA/AMAZONAS**;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- m)** Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- n)** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- o) Manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL**;
- p)** No valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou ata de registro, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **11.1. São obrigações da Contratante:**

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g)** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s);
- h)** Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h, em local previamente determinado na requisição e disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- i)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com o contrato;
- j)** Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de mercadorias a serem fornecidas, em Requisição de Material, numeradas em sequência e devidamente assinada pela autoridade competente;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**k)** Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no edital ou no termo de referência;

**l)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar (em) fora das especificações do Edital.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Saúde do município de Guajara/Am.

## **13. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **14. PENALIDADES**

**14.1.** Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

**14.1.1.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

**a)** 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

**b)** 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**14.1.2.** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

**14.1.3.** Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) Todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

**14.1.4.** O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

**14.1.5.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

**14.1.6.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**14.1.7.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**14.2.1.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

**14.2.2.** Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15. MODO DE EXECUÇÃO**

**15.1.** A execução da presente licitação será por empreitada por maior desconto (LOTE II) e menor preço por item (LOTE I).

**16. FORO**

**16.1.** Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Guajará/Am, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

**Guajará/AM, 05 de março de 2023.**

---

**Maria Cleciane Reis do Sacramento**  
Secretária Interina Municipal de Administração

**APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR**

---

**APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que o mesmo atende às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93.

Guajará, 05 de março de 2023.

**ORDEAN GONZAGA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Guajará - AM  
**ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guajará/Am**  
**Ref.: Pregão Presencial nº ...../2023 - CPL/SRP**

	<b>Nome de Fantasia:</b>
	<b>Razão Social:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES?</b>



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

<b>Endereço:</b>							
<b>Bairro:</b>				<b>Cidade:</b>			
<b>CEP:</b>				<b>E-mail:</b>			
<b>Telefone:</b>				<b>Fax:</b>			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/ Modelo	Percentual	Preço	
					%	Unit.	Total
01							
<b>LOTE II VALOR EM PERCENTUAL %</b>							
<b>LOTE I GLOBAL DA PROPOSTA</b>							
<b>Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):</b>							

(1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.

(2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I (Termo de Referência/).





AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guajara/Am**  
**Ref.: Pregão Presencial nº ...../2023 - CPL/SRP**



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº ...../2023, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**DECLARA**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

**OBSERVAÇÃO:**

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guajara/AM**  
**Ref.: Pregão Presencial nº ...../2023 - CPL/SRP**



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº ...../2023, **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

**OBSERVAÇÃO:**

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guajará/Am**  
**Ref.: Pregão Presencial nº ...../2023 - CPL/SRP**



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº .....2023- SRP, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

**OBSERVAÇÃO:**

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS**

**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guajara/Am**  
**Ref.: Pregão Presencial nº ...../2023 - CPL/SRP**



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº ...../2023, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebeu toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafado.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

**OBSERVAÇÃO:**

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO VERACIDADE**

**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guajara/Am**  
**Ref.: Pregão Presencial nº ...../2023 - CPL/SRP**



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº ...../2023, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a documentação e declarações apresentadas são fieis e verdadeiros.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

**OBSERVAÇÃO:**

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO IMPEDITIVO**

**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guajara/Am  
Ref.: Pregão Presencial nº ...../2023 - CPL/SRP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, participante do procedimento licitatório  
na modalidade de Pregão Presencial nº ...../2023, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em  
pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua  
participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está  
impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de  
contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de  
fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

**OBSERVAÇÃO:**

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAL**

**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guajara/Am**  
**Ref.: Pregão Presencial n° ...../2023 - CPL/SRP**

**CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° ...../2023, **CREDENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) n° \_\_\_\_\_, para representar esta empresa na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, interpor recursos, formular impugnações, prestar declarações, registrar ocorrências, e assinar atos e demais documentos pertinentes ao certame em nome da representada, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
**(FIRMA RECONHECIDA)**

**OBS:** Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima junto a um Cartório Competente da Comarca onde estiver estabelecido o proponente.





AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
**(OU DECLARAÇÃO)**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n° \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, fornece (ou forneceu) os materiais discriminados na Nota Fiscal n° \_\_\_\_\_:

<b>MATERIAL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PRAZO DE FORNECIMENTO</b>

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

\*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

**OBSERVAÇÃO:**

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO – XI - RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2023 – CPL/SRP**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL**

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial N° ...../2023 – CPL/SRP**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às .....:00 horas do dia ...../...../2023, Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº., Centro, Município de Guajara/Am.

Guajara/Am, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

- Solicito a V. S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 7.2.3 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2023 – CPL, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° ...../2023 - SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° ...../2023 - SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° ...../2023 - SRP, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° ...../2023 - SRP, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Pregão Presencial n° XXX/2023 - SRP, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....de.....de 2023.

.....  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**OBSERVAÇÃO:**

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO XIII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023**

Pelo presente instrumento, a \_\_\_\_\_, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, representado neste ato por seu (sua) diretor(a) \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil), inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada \_\_\_\_\_, e a(s) empresa(s): 1) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida nesta Capital à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital; 2) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida nesta Capital à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital; (Qualificar todas as empresas vencedoras, caso a licitação haja sido por itens); doravante denominados Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a serviços de \_\_\_\_\_ para atendimento das Secretarias Municipais e dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Guajará do Município de Guajará/Am, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2.1 – Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, conforme o quadro abaixo (sugestão):

EMPRESA: \_\_\_\_\_

**LOTE I**

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01					
02					
03					
04					
05					
06					

**LOTE II**

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01					
02					
03					

\* PREÇO MÁXIMO FIXADO NO EDITAL

\*\* PREÇO DO LICITANTE QUE VENCEU EM PRIMEIRO LUGAR

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar do \_\_\_\_\_, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para fornecer os produtos.

3.3 – Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

3.4 – Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – A \_\_\_\_\_ reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2 – frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.2.3 – convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

5.2 - O prazo de vigência/execução do contrato será até **31/12/2023**, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de vigência poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5.3 – O pagamento será efetuado conforme o Termo de Referência deste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

6.1 – Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 – Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2 – Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via ofício, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3 – Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1 – Fornecer durante \_ (X) dias/meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3 – Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Guajara/Am ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

8.1 – O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) Fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
- e) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
- f) Por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2 – Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.





AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de R. de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2 – Demais sanções estabelecidas no edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios.

10.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 – Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Comissão Gestora do Registro de Preços nomeada por Portaria \_\_\_\_\_.

10.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/Am – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guajara/Am, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito (a)

\_\_\_\_\_  
Órgão Gestor do Registro de Preços

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, O  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM, E  
DE OUTRO LADO, A EMPRESA  
..... PARA FINS DE  
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL,  
PARA ABASTECIMENTO DA  
FROTA MUNICIPAL.**

O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Guajarará (AM), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.812.242/0001-12, representada pelo Prefeito, o Senhor **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 13983105 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 718.175.142-53, residente e domiciliado à Rua Alonso Enes, s/nº, Centro, CEP: 69.895-000, Guajarará/AM, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a ..... **FILHO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ...../0001-....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ....., Município de ...../....., neste ato representada por seu representante legal, o Senhor ....., brasileiro, casado, assistente administrativo, inscrito no CPF sob nº ..... e portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/AC, residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ....., ...../AC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº ...../2023 que se regerá pelas normas da a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.078/1990, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a aquisição de combustível e derivados de petróleo, para abastecimento da frota municipal (terrestre e fluvial), visando atender a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do Município de Guajarará/AM, em consonância com a proposta da CONTRATADA e as disposições do Edital, que integram este contrato, independentemente de transcrição, de acordo com o consumo médio aproximado a seguir:



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

LOTE I

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quantidade Estimada	Percentual de Desconto
01	litro				
02	litro				
03	litro				
04					
05					
06					

LOTE II

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quantidade Estimada	Percentual de Desconto
01	litro	Gasolina Comum			
02	litro	Óleo diesel comum			
03	litro	Óleo diesel S10			

1.2. Poderá ocorrer alteração na quantidade em consequência de aumento ou diminuição da frota, independentemente de aditamento ao presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

2.1. O combustível deverá ser entregue no momento da solicitação, nas dependências da CONTRATADA, mediante apresentação de AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO, da qual constará o número da placa do veículo, a quantidade e tipo de combustível a ser fornecido, data, nome do motorista e assinatura do funcionário responsável pela autorização.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

3.1. O preço a ser pago, por litro de combustível, será resultante da aplicação do percentual de 1,50% de desconto, para os itens 1, 2 e 3, sobre o preço médio do litro do combustível indicado na Planilha de Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP) – site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), para a Cidade de Guajará/AM.

3.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao fornecimento dos combustíveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável, acompanhada de todas as autorizações/requisições de fornecimento do período respectivo.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**3.3.** O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária. **3.4.** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, e todas as despesas decorrentes, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Fornecer o combustível solicitado a qualquer hora do dia, de domingo a sábado; **4.2.** Manter, durante a vigência do presente contrato, a proporção de desconto estabelecida na cláusula quarta, item 3.1.

**4.3.** Encaminhar mensalmente, nota/fiscal do combustível fornecido, acompanhada das respectivas autorizações recebidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O prazo de vigência/execução do contrato será até **31/12/2023**, contados a partir da assinatura do contrato.

**6.2.** O prazo de vigência poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**7.1.1.** Advertência;

**7.1.2.** Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

**7.1.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**7.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

**7.1.5.** Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

**7.1.6.** Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de R. de Preços.

**7.1.7.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**7.2.** Demais sanções estabelecidas no edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

**8.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

**9.2.** A CONTRATADA responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da CONTRATANTE.

**9.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

**9.4.** Qualquer tolerância da CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**9.5.** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta das seguintes Unidades Orçamentárias:

**DOTAÇÃO: 310/2023**

DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2.058.339030.08

Órgão 03 – Fundos Municipais

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 12 – Atenção à saúde Pública de qualidade.

Projeto/Atividade: 2.058 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 339030 – Material de Consumo



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Recurso: 08/FMS

**DOTAÇÃO: 275/2023**

DETALHAMENTO: 03.01.08.244.05.2.060.339030.746

Órgão 03 – Fundo Municipal

Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 05 – Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais

Projeto/Atividade: 2.060 – Manutenção e Func. do fundo M. De Assistência Social

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Recurso: 746/FMAS.

**DOTAÇÃO: 47/2023**

DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2007.339030.10

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 03 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal

Projeto/Atividade: 2007 – Atenção aos Servidores e encargos sociais

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Recurso: 10/RP

**DOTAÇÃO: 136/2023**

DETALHAMENTO: 02.08.12.122.02.2009.339030.010

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal

Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento: 339030 - Material de Consumo

Recurso: 10/RP



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato não pagos nas datas aqui previstas deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGPM da FGV, *pro rata die*.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização do presente Contrato será realizada pelos servidores abaixo relacionados:

Braz Alves de Melo – Secretário Municipal de Saúde;  
Maria Izete de Oliveira Freitas – Secretária Municipal de Educação;  
Maria Cleciane Reis do Sacramento - Secretária Municipal de Administração;  
Francisco Eládio F. de Souza – Secretário Municipal de Finanças;  
Maria Ligiane Araújo da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social; e/ou outro servidor especificamente designado por estes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias.

Guajará-Am, ..... de ..... de 2023.

---

**ORDEAN GONZAGA DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
CONTRATANTE

---

.....  
Representante Legal  
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

---

---